

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.611/2019

Considerando o prazo decorrido sem a devida sanção e Promulgação do Projeto de Lei de nº 01 de 2019, de iniciativa do Poder Legislativo, **“que trata da Revisão Geral Anual e concede aumento Salarial em igual índice a todos os servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, e dá outras providências.”**

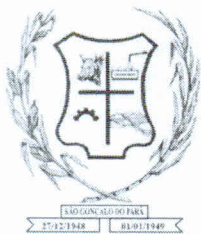
Considerando a ocorrência da Sanção tácita conforme parágrafo único do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista prazo decorrido, O Presidente da Câmara Municipal Promulga a Lei 1.611/2019 **“Que trata da Revisão Geral Anual e concede aumento Salarial em igual índice a todos os servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, e dá outras providências”**.

São Gonçalo do Pará, 15 de Março de 2019.

Éder Mucio do Amaral
Presidente

São Gonçalo do Pará
28/12/1948 01/01/1949

Publicado em 15/03/19
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.611/2019

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Concede Aumento Salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a presente lei, **sancionada de forma Tácita, O Presidente da Câmara Municipal nos uso de suas atribuições Promulga a Seguinte Lei:**

Art. 1º - fica concedido a revisão Geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no percentual de **3,43%** (**três vírgula quarenta e três por cento.**) correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2018,

Art. 2º - fica concedido além de revisão anual prevista no artigo anterior, um reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo de **4,57%** (**quatro vírgula cinquenta e sete por cento.**) para todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG

Art. 3º - A concessão do reajuste salarial contido no Art. 1º e 2º desta Lei, no valor de 8% (oito por cento) , reajusta a remuneração da tabela de vencimentos da lei complementar nº 1.593/2017, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, 15 de março de 2019.

Eder Múcio do Amaral

Éder Múcio do Amaral
Presidente

Publicado em 15/03/19
[Assinatura]
Assinado